Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
UTFPR - CAMPUS APUCARANA
DIRETORIA-GERAL - CAMPUS APUCARANA
DIRETORIA DE GRAD. EDUC. PROFISSIONAL-AP
COORD. CURSO DE LICENC. EM QUIMICA - AP

Instrução Normativa COLIQ-AP/UTFPR nº 5, de 26 de novembro de 2025

Dispõe sobre o aproveitamento de carga horária do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), no curso de Licenciatura em Química, da UTFPR campus Apucarana.

O Colegiado do Curso de Licenciatura em Química, no uso de suas atribuições, considerando Portaria de Pessoal GADIR-AP/UTFPR nº 133, de 23 de junho de 2025; considerando a necessidade de regulamentar o aproveitamento de carga horária para os estudantes participantes do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), conforme disposto na Portaria CAPES nº 90 de 2024; e considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UTFPR 37, de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a convalidação parcial de carga horária do PIBID para o Estágio Curricular Supervisionado nos cursos de Licenciatura da UTFPR ou Atividades Acadêmicas de Extensão (AAE).

Considerando ainda que a presente minuta foi analisada e aprovada pela coordenação do Curso de Licenciatura em Química, Câmpus Apucarana (5194834), pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Licenciatura em Química, Câmpus Apucarana (5212447) e pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Química, Câmpus Apucarana (5229861),

R E S O L V E:

Art. 1º Os critérios e procedimentos estabelecidos para o aproveitamento de carga horária destinam-se aos participantes do PIBID, desde que o Edital CAPES/MEC preveja a possibilidade de convalidação.

Art. 2º O aproveitamento de carga horária tem como objetivo reconhecer as atividades desenvolvidas no âmbito do PIBID como parte da formação docente, valorizando a experiência do estudante em práticas profissionais docentes realizadas no cotidiano das escolas públicas de Educação Básica.

Art. 3º Poderão solicitar o aproveitamento de carga horária de Estágio Curricular Supervisionado, os estudantes regularmente matriculados a partir do 5° semestre do curso e inscritos no PIBID que estejam em dia com as obrigações do referido programa, conforme orientações da coordenação do subprojeto Química e da coordenação institucional.

§1º A participação no PIBID, por si só, não assegura o direito à convalidação da carga horária de Estágio Curricular Supervisionado. Somente poderão requerer a convalidação os estudantes que, além de cumprirem regularmente as atividades do Programa, apresentarem disponibilidade para realizar atividades complementares específicas vinculadas ao estágio de observação ou de projetos, em carga horária adicional às atividades comuns a todos os integrantes do subprojeto.

§2º As atividades complementares referidas no caput deverão ser orientadas pela Coordenação do subprojeto Química e consistirão em horas destinadas à observação e à elaboração e execução de projetos pedagógicos.

Art. 4º O aproveitamento de carga horária poderá ser efetivado como Estágio Curricular Supervisionado, a partir da solicitação do estudante, podendo convalidar as disciplinas EOLQ5A - Estágio Supervisionado de Observação e/ou EPLQ8A - Estágio Supervisionado de Projetos (Matriz 038).

Art. 5º O aproveitamento de carga horária de Estágio Curricular Supervisionado deve ser solicitado ao Departamento de Registro Acadêmico de Apucarana (DERAC) via portal do aluno, somente após o final de cada semestre letivo, com a apresentação dos seguintes documentos:
I. Requerimento formal dirigidos à Coordenação do Curso, com a indicação da disciplina de Estágio em que se solicita a convalidação e a respectiva carga horária integral (120 horas para o Estágio Supervisionado de Observação e/ou 150 horas para o Estágio Supervisionado de Projetos).
II. Declaração da Coordenação do PIBID comprovando a participação e carga horária cumprida, bem como um parecer de desempenho indicando

nota e frequência;
III. Portfólio detalhado das atividades desenvolvidas no PIBID, podendo conter planos de aula, registros de observação, regências, avaliação do supervisor e demais documentos que evidenciem a relação com os objetivos das respectivas disciplinas de estágio obrigatório;

Art. 6º A solicitação será homologada pela Coordenação do Curso e encaminhada para análise, desde que o estudante tenha cumprido o(s) pré-requisito(s) para o Estágio Curricular Supervisionado em que a convalidação é requerida.

Art. 7° O pedido de convalidação de carga horária será submetido à apreciação do Colegiado do Curso, mediante parecer prévio elaborado pelos seguintes responsáveis:
I – Coordenação do Curso de Licenciatura em Química;
II – Docente responsável pela disciplina de Estágio objeto da solicitação;
III – Professor Responsável pelas Atividades de Estágio (PRAE);
IV – Professor Responsável pelas Atividades de Extensão (PRAExt).

Art. 8º O processo de análise da solicitação ocorrerá mediante avaliação documental, em que os responsáveis examinarão o portfólio e os documentos apresentados, verificando a conformidade das atividades realizadas no PIBID com as exigências do Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 9º O aproveitamento de carga horária será deferido caso o Colegiado do Curso reconheça a equivalência entre as atividades cumpridas pelo estudante no PIBID e os componentes do Estágio Curricular Supervisionado, conforme documentação apresentada.

§1º O lançamento do aproveitamento de créditos será realizado ao término de cada semestre letivo, desde que o aluno tenha protocolado a solicitação formal e cumprido os critérios estabelecidos nesta instrução normativa, em tempo hábil de ser avaliado pela comissão. Caso não seja possível, o lançamento no sistema será realizado somente no semestre letivo seguinte.

Art. 10º Poderão solicitar o aproveitamento de carga horária de Atividades Acadêmicas de Extensão (AAE), os estudantes regularmente matriculados no curso de Licenciatura em Química e inscritos no PIBID que estejam em dia com as obrigações do referido programa, conforme orientações da coordenação do subprojeto Química e da coordenação institucional.

§1º Com a periodicidade de 06 meses, os estudantes interessados devem elaborar e entregar um relatório de AAE desenvolvidas no âmbito do PIBID, no período indicado, o qual será analisado pelo Coordenador do projeto e, posteriormente, encaminhado ao Professor Responsável pelas Atividades de Extensão (PRAExt), que será responsável pela validação do aproveitamento de carga horária.

Art. 11º Caberá à coordenação do programa garantir que não haja sobreposição de solicitação de aproveitamento de carga horária em atividades de Estágio Curricular Supervisionado e Extensão.

Art. 12º A Coordenação do PIBID no âmbito do curso será responsável por determinar um período de submissão e aprovação dos requerimentos de aproveitamento garantindo que o processo ocorra em tempo hábil para o encerramento do semestre letivo.

Art. 13º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do curso de Licenciatura em Química.

Art. 14º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico da UTFPR.

Apucarana, 26 de novembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **GISELY LUZIA STROHER**, **COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em (at) 26/11/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **5384757** e o código CRC (and the CRC code) **56E71439**.